

CONTRATO DO SISTEMA NIPOMED CONSULTA - CONSULTAS E EXAMES

ASSISTÊNCIA MÉDICA POR CREDENCIAMENTO

1º NIPO CORPORATION PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Arapuã, 47 conjunto 131 – Indianópolis – CEP 04307-070, São Paulo/SP, regularmente inscrita no CNPJ nº 02.905.274/0001-55, concessionária da marca NIPOMED detentora do SISTEMA NIPOMED CONSULTA – CONSULTAS E EXAMES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e como CONTRATANTE TITULAR a pessoa física ou jurídica identificada no rosto deste contrato e representante legal dos usuários sob sua responsabilidade, doravante denominada CONTRATANTE, que não deve aceitar e nem pode invocar condições não escrita neste documento.

2º O presente contrato destina-se, exclusivamente, às consultas e exames laboratoriais. § 1º: Para tanto, a **CONTRATADA oferece para uso do CONTRATANTE e seus dependentes e/ou agregados a sua rede credenciada**, integrada por Instituições e Profissionais previamente contratados e credenciados para atender as mais diversas especialidades que são: laboratórios; médicos; fonoaudiólogos; fisioterapeutas ; psicólogos e todas as demais atividades ligadas à saúde humana, com regulamentação profissional, exceto hospitais. § 2º. **Ficam expressamente excluídos deste contrato os seguintes atendimentos: Pronto-atendimento; Pronto-socorro; Cirurgias eletivas; Cirurgias de urgência e emergência, Cirurgias programadas e internações hospitalares.**

3º A contratação dos serviços previstos no SISTEMA NIPOMED CONSULTA – CONSULTAS E EXAMES é realizada com o preenchimento e assinatura pelo CONTRATANTE do formulário impresso na Proposta de Adesão do SISTEMA NIPOMED CONSULTA – CONSULTAS E EXAMES, que conterá dados cadastrais do titular, dependentes e agregados. Este contrato, encaminhado à CONTRATADA, por franqueado regularizado e acompanhado dos valores discriminados no RECIBO, estará aperfeiçoado após recepção pela CONTRATADA.

4º Todas as pessoas que se vincularem ao SISTEMA NIPOMED CONSULTA – CONSULTAS E EXAMES são também denominados ASSOCIADOS. O responsável pela contratação é identificado como ASSOCIADO TITULAR ou apenas TITULAR e por DEPENDENTES e/ou AGREGADOS que ele inscreveu.

5º A inscrição no SISTEMA NIPOMED CONSULTA – CONSULTAS E EXAMES pode ser feita em uma das seguintes modalidades: Sistema Básico Individual (Individual de Pessoa Física); Sistema Básico Duplo (Duplo de pessoas Físicas); Sistema Básico Familiar (Familiar de Pessoas Físicas com dependentes diretos); Sistema Básico Máster (Familiar de Pessoas Físicas com dependentes indiretos); Sistema Básico Empresarial (Titular exclusivamente Pessoa Jurídica com C.N.P.J.).

6º A CONFIRMAÇÃO da inscrição dar-se-á com o pagamento da taxa de inscrição e da anuidade que proporcionará ao ASSOCIADO TITULAR, CARTAO DE IDENTIFICAÇÃO NIPOMED CONSULTA, com validade de 01 (um) ano para cada ASSOCIADO. Qualquer

outro fornecimento, por extravio, perda ou inclusão, será cobrado o custo administrativo para a nova emissão.

7º O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO NIPOMED CONSULTA -CONSULTAS E EXAMES vigente comprova que o Associado está no gozo dos DIREITOS DE USO dos serviços previstos neste contrato. Deve apresentá-lo na utilização de qualquer recurso credenciado, acompanhado de documento de identidade pessoal, emitido por Órgão Oficial. Esta comprovação é obrigatória antes da utilização de qualquer serviço NIPOMED CONSULTA – CONSULTAS E EXAMES. 9º O ASSOCIADO tem LIVRE ESCOLHA do CREDENCIADO que pretende utilizar e será atendido pelo profissional como cliente particular, sem interferência da CONTRATADA, salvo se solicitada por uma das partes.

9º Não existem atendimentos gratuitos ou cobertos pela anuidade paga à CONTRATADA. Os pagamentos das consultas e/ou exames laboratoriais SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO ASSOCIADO/USUÁRIO e DEVE SER FEITO POR ELE DIRETAMENTE AO RECURSO CREDENCIADO.

10º. O preço a ser pago pelo ASSOCIADO ao CREDENCIADO é previamente contratado entre este último e a CONTRATADA. Os valores são mínimos, com igual atendimento ao cliente particular e tabela menor que estes pagantes, denominada TABELA DE CONVÊNIOS.

11º. A TABELA NIPOMED CONSULTA – CONSULTAS E EXAMES, denominada **TABELA DE CONVÊNIOS**, que está disponibilizada ao Associado nas Centrais de Atendimento da **CONTRATADA** nas principais cidades do país, é composta por valores previamente negociados em contrato firmado entre a CONTRATADA e o Recurso Credenciado e são inferiores aos praticados no mercado, tendo como parâmetro as tabelas das associações de classe, como a AMB (Associação Médica Brasileira), SADT (Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia) para exames em geral, CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia) para filmes radiológicos, dentre outras.

12º A VALIDADE deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura na PROPOSTA DE ADESÃO DO SISTEMA NIPOMED CONSULTA -CONSULTAS E EXAMES. A renovação deverá ser feita antes da data do vencimento. Para isso, basta o preenchimento e assinatura, na ocasião, de uma nova Proposta e efetuar o pagamento da nova taxa de inscrição e anuidade, cujo valor deste, será corrigido pelo IGP-M -Índice Geral de Preços -Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

13º O CREDENCIADO está habilitado a dar atendimento ao ASSOCIADO NIPOMED CONSULTA -CONSULTAS E EXAMES conforme condições técnicas, legais e éticas recomendáveis, cabendo-lhe total e exclusiva RESPONSABILIDADE por essa prática.

14º Salvo LIBERALIDADE sua, o CREDENCIADO não está obrigado a atender, nas condições NIPOMED CONSULTA – CONSULTAS E EXAMES, o ASSOCIADO que já se encontrava em tratamento particular consigo, quando se Inscreveu no SISTEMA.

15º O ASSOCIADO pode requerer formalmente à CONTRATADA, CONFERÊNCIA DE VALORES pagos aos recursos credenciados e/ou da condição do atendimento recebido,

entregando os recibos e outros comprovantes em uma das Centrais de Atendimento ao Associado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência. A CONTRATADA responderá em até igual prazo, após pesquisas e avaliações que julgar conveniente. Caso tenha havido cobrança a maior, o Credenciado será instado a devolver o excesso cobrado, conforme obrigação contratual. Para facilitar a conferência, recomenda-se que o ASSOCIADO exija do CREDENCIADO, os comprovantes que discriminam detalhadamente os serviços por ele prestados.

16° Além do pronto cancelamento da inscrição e devolução dos valores pagos nos casos Previstos no Código de Defesa do Consumidor, a CONTRATADA oferece uma garantia de, a qualquer tempo, cancelar e devolver o valor recebido, caso o ASSOCIADO comprove que não recebeu, na espécie e ou qualidade de atendimento ou benefício, que fora formalmente prometido pela CONTRATADA. Salvo isto, o recebimento do pedido de cancelamento dependerá do pagamento pelo CONTRATANTE da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da anuidade, acrescido da proporção mensal de 1/12 avos dos meses com a vigência contratual, mais taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por vida.

17° Os PEDIDOS de cancelamento ou de transferência, sob qualquer condição, serão acolhidos somente se o(s) CARTÃO(ÕES) fornecidos, forem previamente devolvidos.

18° A CONTRATADA não é plano de saúde, operadora, administradora, seguradora de saúde, tampouco cartão de desconto ou autogestão, encontrando-se regularmente constituída como prestadora de serviços de administração de rede de profissionais de atividade médica, odontológica, exames complementares, serviços auxiliares e afins, mantendo tão somente um sistema que foca no auxílio da assistência médica por CREDENCIAMENTO.

19°. Fica eleito como Foro a cidade com disponibilidade da Central de Atendimento Regional mais próxima da residência do associado titular, para dirimir as eventuais divergências do presente contrato.

(*grifos nossos)